



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Estado do Espírito Santo*

**RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 019/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Jaguaré, criado pela Lei 358/1996 e alterações introduzidas pelas Leis nº 435/1998, nº 486/2000, nº 951/2011, nº 1.033/2012 e nº 1.056/2013, e, considerando a Lei Federal 8.140/90, e a Resolução CMS 008/2024 de 24/05/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições.

Considerando a necessidade de implantação do Serviços de reabilitação para pessoas com deficiência intelectual (DI) e Transtorno Espectro Autista (TEA) – SERDIA II, componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Espírito Santo, a ser implantado na Associação Pestalozzi de Jaguaré/ES em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo (SESA/ES).

**RESOLVE:**

**ART. 1º:** aprovar o Plano de Trabalho do SERDIA II – Serviços de reabilitação para pessoas com deficiência intelectual (DI) e Transtorno Espectro Autista (TEA) a ser implantado na Associação Pestalozzi de Jaguaré/ES.

**Parágrafo 1º):** O SERDIA tipo II, terá por finalidade:

- Reorganizar a demanda de atendimento do público Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);
- Promover e articular ações de prevenção, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa, reduzindo obstáculos como, os atendimentos fora do território
- Ampliação do cuidado e melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual, desenvolvendo suas potencialidades, habilidades, aptidões, cognitivas, sensoriais, psicossociais, que contribuem para maior autonomia e sua inclusão social com igualdade de condições.

**Parágrafo 2º):** O Plano de Trabalho do SERDIA II, será acompanhado por este CMS.

Jaguaré/ES, 25 de fevereiro de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RAQUEL PARIZ DE BACKER GRIPA**  
Presidente